



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
(BATALHÃO MARECHAL BITENCOURT)

Despacho Nº 645-Aprov/Fisc Adm/SCmt

Nova Santa Rita, RS, 15 de julho de 2026.

Assunto: despacho do OD

1. Em conformidade com o art. 18 da Lei 14.133/2021 e o art. 11 da Instrução Normativa SGD/ME 94/2022, analisei o Estudo Técnico Preliminar (ETP) referente à contratação do projeto conceitual para o rancho do Setor de aprovisionamento e para o LIAB. O documento foi elaborado em conformidade com os requisitos legais e normativos, contemplando:
 - *Justificativa da necessidade da contratação;*
 - *Análise de mercado e alternativas disponíveis;*
 - *Estimativa de valores e cronograma;*
 - *Alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA), conforme art. 9º, inciso IX, da IN SEGES/MGI 58/2022;*
 - *Demonstrativo de compatibilidade com o orçamento disponível.*
2. Ressalto que, conforme o art. 5º da Lei 14.133/2021, a transparência e a legalidade dos documentos são essenciais para a promoção do controle social e das três linhas de defesa, conforme previsto no art. 169, § 2º, da mesma lei.
3. Diante do exposto, **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar (ETP) bem como a presente contratação, determino que: O processo seja encaminhado para a fase subsequente; O processo seja mantido acessível para fins de controle social e auditoria, conforme art. 5º da Lei 14.133/2021.

ROOSEVELT FEITOSA DE FREITAS - Cel
Respondendo pelo Ordenador de Despesas

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel Roosevelt Feitosa de Freitas**, em 15/07/2026, às 14:16 conforme horário oficial de



Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: zz3W-Oho6-Z/3B-ELFn